PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 001/2021

<u>Sumula</u>: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Municio de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1.º) Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2021, compostas pelos Servidores qualificados:

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF N° 024.306.449-75	PRESIDENTE
LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF N° 027.231.049-23	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF N° 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF N° 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 04 de janeiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema/PR



SOLICITAÇÃO

Solicito licitação para contratação de empresa para prestação de consultas médicas especializadas em dermatologia.

Lotação	Quant.	Valor da Consulta	Período
Unidade Básica de Saúde	180	R\$ 68,00	03 meses
Bento José da Costa	consultas		

Sapopema, 02 de agosto de 2021

EMANUELE A. CHEDE SUBTIL

SECRETÁRIA DE SAÚDE



CLINICA MEDICA E PSICOLÓGICA

Dermatologista - CRM 3940

Dr. Mauro Filgueiras Mendes

FILGUEIRAS MENDES

Rua Euzebio Correia de Mello, 713 – Centro – São Jeronimo da Serra – Pr.

CNPJ 08.890.368/0001-84

Orçamento

A Prefeitura do Município de Sapopema-PR

Venho por meio deste, apresentar proposta para atendimento medico a este Município, no valor de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), por consulta medica, sendo 30 consultas medicas ao mês totalizando o valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Por ser verdade, firmo o presente.

São Jeronimo da Serra, 02 de agosto de 2021.

Dr. Mauro Filgueiras Mendes

CRM 3940



Relatório de Cotação: Médico Especialista (dermatologista), para prestar serviços no municipio de Sapopema-Pr

Pesquisa realizada entre 02/08/2021 16:47:20 e 02/08/2021 16:46:03

Relatorio gerado no dia 02/08/2021 16:47:53 (IP: 168.228.239.26

Item 1: consulta médica em atenção especializada de dermatologia	Item 1: consulta	médica em	atenção	especializada	de c	dermatologia.
--	------------------	-----------	---------	---------------	------	---------------

PREÇOS /	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
PROPOSTAS		ESTIMADO	
3/3	1	R\$ 126,00 (un)	R\$ 126,00

Preço Com Governam	Orgao Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO 9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2021 UASG: 160379	01/03/2021	R\$ 130,00
Valor Unita	ário			R\$ 130,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Prefeitura Municipal de Vacaria/RS	15092021	05/04/2021	R\$ 80,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS	23502019	05/09/2020	R\$ 168,00
Valor Unit	ário			R\$ 124,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 126,00

Valor Global:

R\$ 126,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: consulta médica em atenção especializada de dermatologia.

Média dos Preços Obtidos: R\$ 126,00 Preço Estimado: R\$ 126,00 (un)

Quantidade Descrição 1 Unidade consulta médica em atenção especializada de dermatologia.

Observação

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS

Objeto: Consulta médica especializada

Descrição: CONSULTA MEDICA - CLINICA GERAL - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA -

DERMATOLOGIA

CatSer: 5916 - Consulta médica - clínica geral

Data 01/03/2021 00:00

Modalidade: Inexigibilidade SRP: NÃO

Identificação: nexigibilidade de Licitação Nº 16/2027 / UASG: 160379

Lote/Item



Relatório gerado no dia 02/08/2021 16:47:53 (IP: 168.228.239.26)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCgsdM%2b%2blz69GyZ60uqFcfMubm6cCDnr455UmXBSB7efYTjtG
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade? token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM%252b%252blz69GyZ60uqFcfMubm6cCDnr455UmXBSB7efYTjtG

1/4

R\$ 130,00

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RS

SAPOPEMA P

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

010.504.820-85 LARISSA CARVALHO SEVERICO

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA

Endereço:

R\$ 130,00

R\$ 80,00

R\$ 80,00

R\$ 168,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Vacaria/RS

Objeto: 86 CONSULTAS NA ESPECILALIDADE DE DERMATOLOGIA REALIZADAS NO MÊS

DE FEVEREIRO/2021,NF:2361. 168 CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE

OFTAMLMO REALIZADAS NO MÊS DE MARÇO/2021 NF: 2379.

Descrição: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE DERMATOLOGIA EM

CONSULTÓRIO PRÓPRIO - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

DE DERMATOLOGIA EM CONSULTÓRIO PRÓPRIO

Data: 05/04/2021 00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

SRP: NÃO

Identificação: 15092021

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: 200.170.163.253:8081/pronimtb/in

dex.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 86 Unidade: Un UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

14.303.272/0005-07

TOSS E FILIPPIS SERVICOS DE ODONTOLOGIA LTDA

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada

Estado:

RS

Cidade: Vacaria Endereço:

R MARECHAL FLORIANO, 389

Telefone: (54) 3231-6242

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS

Objeto: : SERVIÇOS MÉDICOS - CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA PACIENTES

USUÁRIOS DO SUS

Descrição: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - DERMATOLOGISTA - CONSULTA

MÉDICA ESPECIALIZADA - DERMATOLOGISTA

Data: 05/09/2020 00:00

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 28502019

Lote/Item, 1/9

Ata: Link Ata

Fonte: sistemaspmgv/no-ip.info:8085/pron

mtb/index.asp?acao=1&item=

Quantidade: 100

Unidade:

UF: RS

UN



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

ELTURA MUN

19.955.170/0001-58 POLICLINICA PLUS LTDA

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada

Estado: RS

Cidade:

Getúlio Vargas

Endereço:

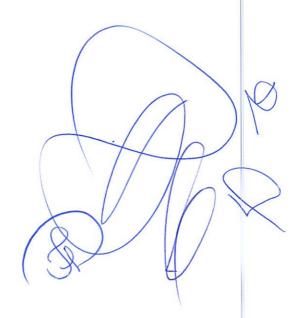
R JACOB GREMMELMAIER, 110

Telefone:

(54) 9652-2652

Email:

adm@poliplusgv.com.br



LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Insti Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz. SAPOPEMA

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

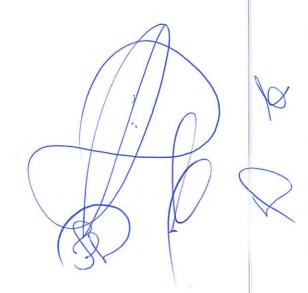
Item 1 - consulta médica em atenção especializada de dermatologia.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/03/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 05/09/2020 e 05/04/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.





PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87

www.sapopema.pr.gov.br

Fls. Nº: Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapópema - PR

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.
Sapopema-Pr,
03/02/207/
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
JUNIOR
Prefeito MUNICIPAL

Sapopema-Pr, 03 de agosto de 2021.

Senhor Prefeito:

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providencias necessárias para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR. Sendo 180 (cento e oitenta) consultas no valor unitário de R\$: 68,00 (sessenta e oito reais) cada consulta, totalizando o valor de R\$: 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais), para o período de 03 meses. Com a empresa CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA. Sendo a única empresa interessada em vir prestar serviços em nosso município. Sendo necessária a contratação através de Dispensa de Licitação para fazer um teste se será viável para o município atender os pacientes aqui no município ao invés de transportados fora para ter atendimento, já que a demanda vem crescendo. Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Emanuele Antonia Chede Subtil Lopes

Secretária Municipal Saúde

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Fls. Nº: OCI

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 03 de agosto de 2021.

Da: Secretaria de Saúde

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR. Sendo 180 (cento e oitenta) consultas no valor unitário de R\$: 68,00 (sessenta e oito reais) cada consulta, totalizando o valor de R\$: 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais), para o período de 03 meses. Com a empresa CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA. Sendo a única empresa interessada em vir prestar serviços em nosso município. Sendo necessária a contratação através de Dispensa de Licitação para fazer um teste se será viável para o município atender os pacientes aqui no município ao invés de transporta-los fora para ter atendimento, já que a demanda vem crescendo. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Emanuele Antonia Chede Subtil Lopes

Secretária Municipal Saúde

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

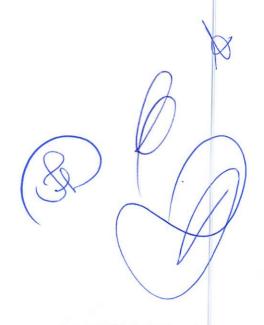
Comissão de Licitação

1.Trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR. À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

2. VALOR R\$: 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).

Sapopema-Pr, 03 de agosto de 2021.

Dirce de Fátima V. de Oliveira





CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema Estado do Paraná

MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade

Para: Presidente

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR, está dotado em:

Dotações						
	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2021	1940	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	
2021	1950	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	

Sapopema-Pr, 03 de agosto de 2021.

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR, está dotado em:

Dotações					
	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1940	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2021	1950	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Valor total R\$: 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).

Sapopema-Pr, 03 de agosto de 2021.

Dirce de Fátima V. de Oliveira

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhor Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR. Com o valor de R\$: 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais). Determino o processo de DISPENSA, conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 03 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Fls. Nº: Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade DISPENSA Nº 31/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR, com o valor de R\$: 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais), ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 03 de agosto de 2021.

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Prefeitura Municipal de Sapopema PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 FIS. Nº:

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2021

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 02/2021 de 04/01/2021, torna pública a DISPENSA de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR.

Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema - PR.

Sapopema-Pr, 03 de agosto de 2021.

Dirce de Fátima V. de Oliveira

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 FIS. Nº: 16

Av. Manoel-Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 06/2020 de 06/03/2020, justifica que é possível a realização do processo de DISPENSA, com fundamento do Artigo 24, da Lei 8666/93, haja visto a necessidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR. Considerando a necessidade da contratação devido o aumento de pacientes que procuram atendimento dermatologico, e o município encaminha esses pacientes para as cidades de londrina ou São Jerônimo da Serra, causando um custo maior para o município. Sendo assim procede o processo de Dispensa, em razão da necessidade apresentada no presente processo.

Sapopema-Rr, 03 de agosto de 2021.

Dirce de Fátima V. de Oliveira



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

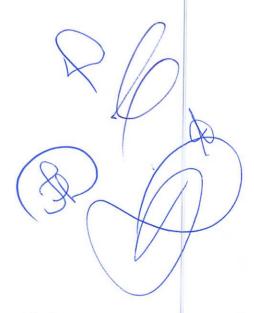
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

A empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- a) Certificado de Regularidade Fiscal CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- b) Certidão Negativa de Débito CND, junto ao INSS em vigor;
- c) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competente;



CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA CONTRATO SOCIAL

folha de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) TATIANA BRUM MENDES, brasileira, solteira, nascida em 12/01/1975, psicologa, inscrita no CPF/MF sob nº 035.523.179-45, portadora da carteira de identidade RG nº 6.622.543-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Para, 1119, Apto 901, Centro, Londrina-PR, CEP: 86010-450,

2) MAURO FILGUEIRAS MENDES, brasileiro, divorciado , médico, inscrito no CPF/MF sob nº 044.693 809-20, CRM/PR 3940, portador da carteira de identidade RG nº. 610.127-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Goiás , 1914, Apto 104, Centro, Londrina-PR, CEP: 86020-410 ,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA e terá sede e domicílio na Rua Engenheiro Omar Rupp , 333, Lago Parque , Londrina -PR , CEP 86015-360.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÀUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Atividades de psicologia e psicanálise e Atividades de profissionais da área de saúde de dermatologia.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/05/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado .

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
TATIANA BRUM MENDES	20.00	2000	2.000,00
MAURO FILGUEIRAS MENDES	80.00	8000	8.000,00
TOTAL	100.00	10000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postes à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas devera notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuirem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.







LEETURA MUNICISE

CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA

folha: 2 de :

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL. A administração da sociedade caberá a TATIANA BRUM MENDES e MAURO FILGUEIRAS MENDES, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

- § 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- § 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuíção afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

X

CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA

olla 3 de

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Londrina -PR para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina - PR, 01 de Maio de 2007

Latiana Brum mendes

TATIANA BRUM MENDES

MAURO FILGUEIRAS MENDES

Testemunhas:

Assinatura

RG n°. 1.480.829-SSP/PR

Assinatura

FRANCISCO CLOVIS MAEMURA RG n°. 4.317.781-8-SSP/PR

Visto:

Inscr. na OAB/Seccional -/

Dr Marcelo de Lima C. Din. OAB-PR 19.886 CPF 805.479.409-63

> Policina da Silva RG 3 Con 129 IPR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
ESCRITORIO REGISTRO EM: 06/06/200
SOB NUMERO: 41205951582
Protocolo: 07/212729-5
WARIA MENITA E PRIOCECCIA MARIA THER

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL

3

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA CNPJ/MF N.º 08.890.368/0001-84

NIRE 412.0595158-2

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) TATIANA BRUM MENDES, brasileira, solteira, natural de Londrina-PR, nascida em 12/01/1975, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob nº 035.523.179-45, portadora da carteira de identidade RG no. 6.622.543-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Para , 1119, Apto 901, Centro, Londrina-PR, CEP: 86010-450,
- 2) MAURO FILGUEIRAS MENDES, brasileiro, divorciado, natural de Sapucaía-RJ, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 044.693.809-20, portador da carteira de identidade RG nº. 610.127-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Goiás , 1914, Apto 104, Centro, Londrina-PR, CEP: 86020-410,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praca sob o nome de CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA, com sede na Rua Engenheiro Omar Rupp ,333,Lago Parque , Londrina -PR, 86015-360, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.890.368/0001-84, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0595158-2 em 06/06/2007; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Engenheiro Ornar Rupp, 333, Lago Parque, Londrina-PR, CEP 86015-360, fica alterado para Rua Euzébio Mello , 713 Centro , CEP: 86270-000, São Jerônimo da Serra -PR.

CLÁUSULA SEGUNDA : DA ALTERAÇÃO DE FORO: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social que era o da Comarca de Londrina -Pr passa a ser o da Comarca de São Jerônimo da Serra -Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA CNPJ/MF: 08.890.368/0001-84 NIRE: 412.0595158-2

1) TATIANA BRUM MENDES, brasileira, solteira, natural de Londrina-PR, nascida em 12/01/1975, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob nº 035.523.179-45, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.622.543-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Para , 1119, Apto 901, Centro, Londrina-PR, CEP: 86010-450,

2) MAURO FILGUEIRAS MENDES, brasileiro, divorciado , natural de Sapucaia - Bo, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 044.693.809-20, portador da earteira de identidade RG nº. 610.127-5 SSP-PR, residente e domiciliago na Rua Goiás, 1914, Apto Centro, Londona-PR, CEP: 86020-410.





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA CNPJ/MF N.º 08.890.368/0001-84 NIRE 412.0595158-2

folha 2 de 4

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA , com sede na Rua Euzébio Mello , 713, Centro , São Jerônimo da Serra -PR , CEP 86270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.890.368/0001-84, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0595158-2 em 06/06/2007 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA e tem sede e domicílio na Rua Euzébio Mello , 713, Centro , São Jerônimo da Serra -PR , CEP 86270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iníciou suas atividades em 01/05/2007 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Atividades de psicologia e psicanálise e Atividades de profissionais da área de saúde de dermatologia.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10,000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
TATIANA BRUM MENDES	20.00	2000	2.000,00
MAURO FILGUEIRAS MENDES	80.00	8000	8.000,00
TOTAL	100.00	10000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1 052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a TATIANA BRUM MENDES e MAURO FILGUEIRAS MENDES, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar du alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA CNPJ/MF N.º 08.890.368/0001-84 NIRE 412.0595158-2

folha 3 de 40 penta

- § 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.
- § 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- § 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente as quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço, especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, aínda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São Jerônimo da Serra-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expresso renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemoshas a presente , em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



N K

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA CNPJ/MF N.º 08.890.368/0001-84 NIRE 412.0595158-2

A FIS. Nº: 21

São Jerônimo da Serra -PR, 15 de julho de 2011.

CAE

CNP

Lationia Poune mendu

TATIANA BRUM MENDES

MAURO FILGUEIRAS MENDES

Testemunhas:

Assinatura:)
CELSO CORNELIO FILHO
RG n°. 1.488.829-SSP/PR

Assinatura:

FRANCISCO CLOVIS MAEMURA RG.π°. 4.317.781-8-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2011 SOB NÚMERO: 20117070203 Protogolo: 11/707020-3, DE 11/08/2011

WICA MEDICA & PSICOLOGICA GUEIRAS MEDES LIDA

SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fis. Nº:

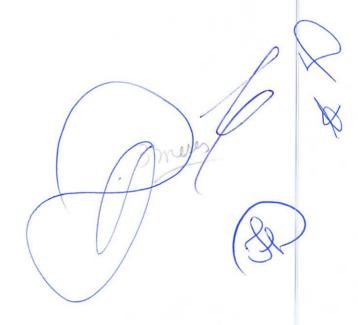
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.890.368/0001-84 MATRIZ		NSCRIÇÃO E DE SITUA DASTRAL	ÇÃO DATA DE ABERTURA 06/06/2007	
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA E PSIC	COLOGICA FILGUEIRAS MENDES	S LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CLINICA MEDICA E PSIC	(NOME DE FANTASIA) COLOGICA FILGUEIRAS MENDES	3	POR EPF	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 86.50-0-03 - Atividades d	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL le psicologia e psicanálise			
código e descrição das ati 36.30-5-03 - Atividade m	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS édica ambulatorial restrita a cons	sultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre				
.ogradouro R EUZEBIO CORREA DE	MELLO	NÚMERO COMPLEN *********	MENTO	
B6.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JERONIMO DA S	ERRA U	PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDIFRAN2020@HOTM	AIL.COM	TELEFONE (43) 3305-4773/ (43) 33	05-4770	
NTE FEDERATIVO RESPONSÁ\ ****	/EL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAI 06/06/2007	L
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2021 às 15:56:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

08.890.368/0001-84

Razão Social:CLINICA MEDICA E PSICOLOGIA FILGUEIRAS MENDES LTDA

Endereço:

R ENGENHEIRO OMAR RUPP 333 / JARDIM LONDRILAR / LONDRINA / PR /

86015-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

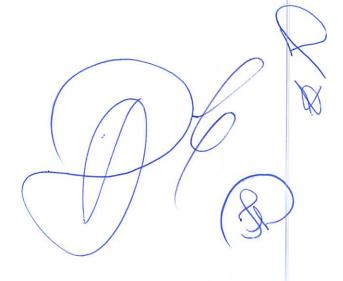
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041301364966545932

Informação obtida em 28/07/2021 15:59:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA

CNPJ: 08.890.368/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

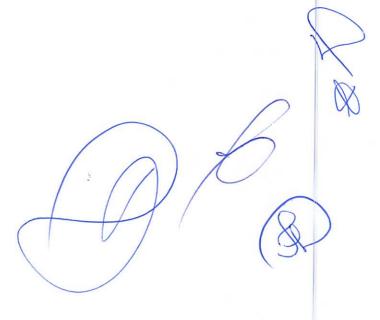
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:55:54 do dia 26/02/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/08/2021.

Código de controle da certidão: 5BAC.CB0C.9771.614A Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 024661031-35



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.890.368/0001-84

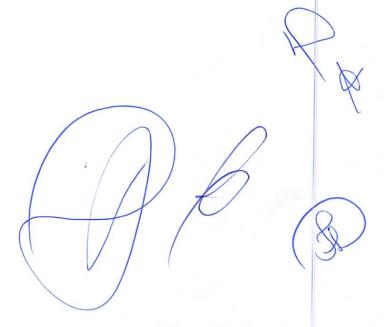
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 08.890.368/0001-84 Certidão nº: 23412547/2021

Expedição: 02/08/2021, às 15:47:29

Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.890.368/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

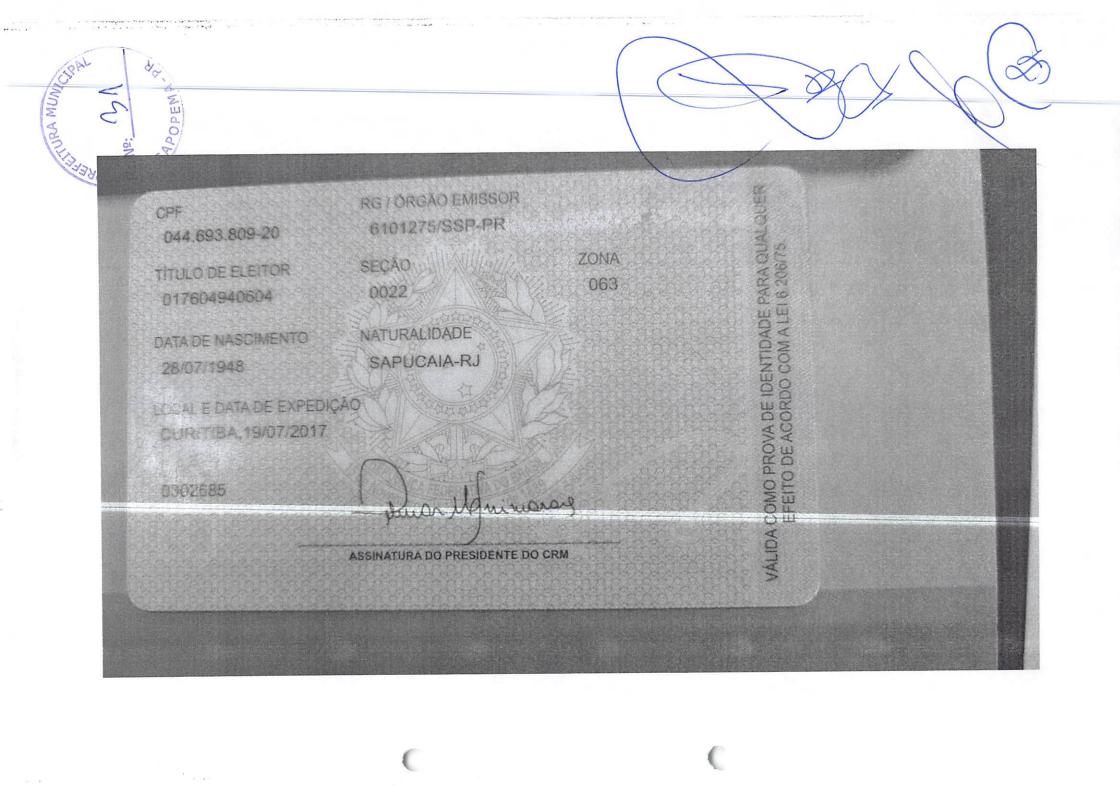
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br





PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818-

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Da: Comissão P. de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria a documentação referente ao Processo de Dispensa nº 31/2021, para à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR, com o valor de R\$: 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais), para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo em anexo.

Sapopema-Pr, 03 de agosto de 2021.

Dirce de Fátima V. de Oliveira

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

A apreciação e minuciosa análise deste Setor Jurídico, o Processo de DISPENSA nº 31/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR, compreendo que é possível o Processo de DISPENSA, com fundamento do Artigo 24, da Lei 8666/93, entendo que é possível, em razão da necessidade apresentada no processo. Ratifico o entendimento da Comissão de Licitação e emito Parecer favorável ao processo de DISPENSA, e posterior HOMOLOGAÇÃO pelo Senhor Prefeito Municipal, pois o mesmo cumpriu os requisitos que estabelece na Lei acima descrita e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 03 de agosto de 2021.

Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ - 76.167.733/0001-87 Fls. Nº:

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2021

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 02/2021 de 04/01/2021, torna pública a DISPENSA de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR.

Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema - PR.

Sapopema-Pr, 03 de agosto de 2021.

Dirce de Fátima V. de Oliveira

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ - 76.167.733/0001-87 Fls. Nº: 45

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 02/2021, compostas pelos Senhores: Dirce de Fátima V. de Oliveira - Presidente - Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira -Secretária, Dirceu Ferreira de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva e Franciele Flor Delfino de Oliveira – Membros, com a finalidade justificar sobre a Dispensa de Licitação nº 31/2021. Dando continuidade a reunião a Comissão Permanente de Licitação, justifica que é possível a realização do processo de Dispensa, com fundamento no Artigo 24, da Lei 8666/93, verificamos a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR. A Sra. presidente e demais membros da comissão em comum acordo entendem que é possível a referida contratação, Considerando a necessidade da contratação devido o aumento de pacientes que procuram atendimento dermatologico, e o município encaminha esses pacientes para as cidades de londrina ou São Jerônimo da Serra, causando um custo maior para o município, sendo assim procede o processo de Dispensa, em razão da necessidade apresentada no presente processo e diante ao Parecer Jurídico favorável a Sra. Presidente determinou que a documentação da empresa CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES -LTDA, fosse encaminhada ao Prefeito para homologação. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Dirce de Fáțima V. de Oliveira

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira

Franciele Flor Delfino de Oliveira

the.

Gislene Brizola Marçal da Silva

Dirceu Ferreira de Oliveira

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ratifico o processo de DISPENSA de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 24 da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 03 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 FIs. Nº: 37

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA

CNPJ: 08.890.368/0001-84

CONTRATO: Nº 194/2021

VIGÊNCIA: 95 (noventa e cinco) dias.

VALOR TOTAL R\$: 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).

Conforme especifica a Dispensa nº 31/2021.

Sapopema, 03 de agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ - 76.167.733/0001-87 Fls. Nº: 29

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Of. CPL Nº. 194/2021

Sapopema, 03 de agosto de 2021.

Para:

CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA

São Jerônimo da Serra - PR

Tem o presente à finalidade de informar que a empresa CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA , foi à vencedora do Processo Licitatório Ref. a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR. Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa no contrato firmado junto a prefeitura.

Atenciosamente.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR Prefeito Municipal

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ - 76.167.733/0001-87 FIS. Nº 2C

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CONTRATO Nº 194/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA, que entre si fazem:

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal de mandato e funções, *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade Dispensa de Licitação n.º 31/2021, neste ato denominado.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra, situada na Rua: Euzebio Correa de Mello, nº 713 – centro - Cep: 86.270-000 - fone 43 99148-1444 / 43 3305-4773 / 43 3305-4770, E-mail <u>audifran2020@hotmail.com</u>, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.890.368/0001-84 neste ato representada pelo Sr. Mauro Filgueiras Mendes, brasileiro, maior, empresário, médico portadora do R.G. nº. 6.101.275/SSP-PR e C.P.F. nº. 044.693.809-20, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra-Pr.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços Médicos, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente, que se regerá pelas clausulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR.

Item	Unid	Quant	Especificação	V. unt.	V. Total
1	und	180	Consultas de Dermatologia. Com atendimento na UBS Bento José da Costa.	68,00	12.240,00
			VA	ALOR TOTAL:	12.240,00

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Prestação serviços de Dermatologia, para prestar atendimento na UBS Unidade Básica de Saúde Bento José da Costal, pelo período de 90 (90) dias. O início das atividades dará – se no dia 04/08/2021. Os serviços deverá ser prestado conforme a escala fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratados através da Dispensa de Licitação sob nº 31/2021, devidamente homologada pelo Contratante, em 03/08/2021.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços prestados o CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO:

- A quantia Máxima de R\$: 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais), sendo R\$: 68,00 (sessenta e oito reais) por consulta. O pagamento será conforme a quantidade de consultas realizada no mês.

A Referida quantia deverá ser paga diretamente ao CONTRATADO após a emissão da nota fiscal, sendo certo que sobre o valor contratado incidirão todos os encargos sociais definidos por lei. A prestação será contratada em regime de empreitada por preço global, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos serviços efetivamente executados, cujo quantitativo, quando não corresponder às previsões reais constantes do objeto, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos em Lei, conforme cumprimento da carga horária.

§ 1º. Os recibos, documentos, depósitos, ou qualquer outro meio que comprove o pagamento das quantias acima descritas, juntamente com o presente contrato terão força de recibo outorgado pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, valendo o presente instrumento como documento hábil para efetivação do respectivo empenho junto ao poder público municipal. O mesmo procedimento será adotado quanto às despesas decorrentes do presente instrumento.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Fls. Nº:

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do CONTRATADO perceber o valor pactuado na forma e prazos estabelecidos.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- Esclarecer ao CONTRATADO toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação prestação dos serviços pretendido;
- c) Manter, sempre por escrito com o CONTRATADO, os entendimentos sobre o objeto contratado.

4.3 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Observar rigorosamente as especificações da cláusula primeira e segunda deste instrumento contratual quanto ao cumprimento do objeto;
- b) responsabilizar-se por encargos sociais e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratual.
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes na entrega do objeto contratado, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa surgir;
- e) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

O presente contrato terá vigência por prazo determinado de 95 (noventa e cinco) dias, a contar do dia 04/08/2021, encerrando-se no dia 09/11/2021, podendo ser prorrogado por igual período e valor.

O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, a contar do dia 04/08/2021, encerrandose no dia 04/11/2021, podendo ser prorrogado por igual período e valor.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - <u>Poderá a administração a qualquer momento rescindir o contrato</u> firmado sem prejuízo das penalidades cabíveis as <u>Ambas Partes.</u>

CLÁUSULA SEXTA - QUANTIDADE DE CONSULTAS

A quantidade de consultas a serem realizada pelo **CONTRATADO** será o total de 180 (cento e oitenta) consultas, que deverão ser realizada conforme o agendamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Podendo ser realizado um ou dois dias na semana.

Poderá a administração a qualquer momento rescindir o contrato firmado, sem prejuízo das penalidades cabíveis as Ambas Partes.

Por qualquer motivo haja necessidade do contratado se afastar do trabalho, ficará o mesmo responsável por indicar um medico para substituí-lo para prestar atendimento neste dia.

A escala será realizada conforme o agendamento das consultas, definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, podendo sofrer alterações, conforme a demanda de pacientes ou a necessidade do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) <u>AMIGAVELMENTE</u>, por acordo entre as partes contratantes desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

b) <u>UNILATERALMENTE</u>, pelo CONTRATANTE diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, <u>o qual desde</u> já as partes estipulam uma multa rescisória no importe de 20% do valor total do contrato;

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor, com as cominações de estilo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório quando da Rescisão Amigável, salvo o saldo de salário dos dias efetivamente trabalhados.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- "prática corrupta"2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "prática fraudulenta"3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "prática colusiva"4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) ("prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo: (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se,

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 Fls. N2: 4

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Consolidação
 das Leis do Trabalho CLT, e outras leis referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.
- 9.2 Pelo descumprimento das obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

10.1 – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva/Pr, para dirimir eventuais dúvidas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, na presença de testemunhas, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim.

Sapopema, 03 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Sapopema PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CONTRATANTE PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR Prefeito Municipal

> moflen CONTRATADO

CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA

Testemunhas

Edson Fadel Gondim CPF: 540,124.229-87

de Fátima Jacob CPF: 038.515.739-86

Art. 2º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas à denominação de que tratam os artigos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em: 03 de Agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR Prefeito Municipal

> Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador:F7F8E5AA

ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 032/2021

PORTARIA Nº 032/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal nº 989/2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Sapopema-PR:

RESOLVE

Art. 1º.Exonerar a Sr^a Sandra Aparecida Luz, matrícula nº 8045-1, do cargo de Conselheira Tutelar, conforme requerimento protocolado junto ao CMDCA informando a sua exoneração.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR Prefeito Municipal

> Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador:D8271B96

ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 033/2021

PORTARIA Nº 033/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal nº 989/2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Sapopema-PR:

RESOLVE

Art. 1º.Nomear a Srtª. Poliana da Fonseca de Souza, R.G. nº 13.242.549-3, primeira suplente do Conselho Tutelar do Município de Sapopema-PR, para a posse do cargo de Conselheira Tutelar, para a gestão 2020 a 2024.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR Prefeito Municipal

> Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador: 1 C84EC0B

ADMINISTRAÇÃO GERAL DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 85/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA À DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

MOTIVO:Fica declarado Deserto o Pregão Presencial n°85/2021,por não ter nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 03 de agosto de 2021

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA Pregoeira

> Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador: 90C85D4F

ADMINISTRAÇÃO GERAL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas AlteraçõesPosteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA

CNPJ: 08.890.368/0001-84 CONTRATO: N° 194/2021

VIGÊNCIA: 95 (noventa e cinco) dias.

EXECUÇÃO:90 (noventa) dias

VALOR TOTAL R\$: 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).

Conforme especifica a Dispensa nº 31/2021.

Sapopema, 03 de agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador: DC66FA3D

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 184/2021

DECRETO Nº 184/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 022/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Convocaras Servidoras lotadas nos cargos de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª Fernanda Gomes Aranha, Mat. nº 756-1, para a Escola M. do Campo Olavo Bilac e Srª Cristiane Villas Boas, mat. nº 7057-1, para a Escola M. do Campo Jonas Buachack, para prestarem serviços em Jornada Suplementar, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 022/2021.



FIS. Nº: 4 2

Voltar

	The state of the s	Ses Gerais		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA			
Ano*	2021			
lo licitação/ <mark>dispensa/i</mark> nexigibilidade*	31			
Modalidade*	Processo Dispensa			
Número edital/processo*	31			
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos i	nternacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo				
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR.			
Dotação Orçamentária*	0900110301000920223390340000	8		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.240,00			
Data Publicação Termo ratificação	03/08/2021			
Data de Lançamento do Edital				
Data da Abertura das Propostas				
	Há itens exclusivos para EPP/ME?	~		
	Há cota de participação para EPP/ME?	 Percentual de participação: 	0,00	
Trata-se de obra com ex	rigência de subcontratação de EPP/ME?	~		
Há prioridade para aquisições	de microempresas regionais ou locais?	~		

CPF: 2430644975 (Logout)

Data Cancelamento

Editor

Excluir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ: 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Sapopema, 04 de novembro de 2021.

Ao Setor de licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

Cumprimentando –a cordialmente, eu Emanuele Antonia Chede Subtil, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 049.840.419-60, nomeada pelo Decreto nº01/2021 de 06 de janeiro de 2021, na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Saúde, estado do Paraná, venho por meio do presente documento solicitar o ADITIVO do contrato 194/21, dispensa 31/21

Na oportunidade, reitero expressões de elevada estima e distinta consideração.

Emanuele Antonia Chede Subtil Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Antonio Batista Ribas, 105 - Sapopema - Estado do Paraná

Fone/Fax: (43) 3548-1377

hospitalsantanasapopema@hotmail.com

F∕efeitura Municipal de Sapopema PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818 Fone/Fax:



(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br

-1-

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 194/2021 Processo Dispensa Nº 31/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Processo Dispensa N.º 31/2021.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra, situada na Rua: Euzebio Correa de Mello, nº 713 – centro - Cep: 86.270-000 - fone 43 99148-1444 / 43 3305-4773 / 43 3305-4770, E-mail audifran2020@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.890.368/0001-84 neste ato representada pelo Sr. Mauro Filgueiras Mendes, brasileiro, maior, empresário, médico portadora do R.G. nº. 6.101.275/SSP-PR e C.P.F. nº. 044.693.809-20, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 194/2021, a findar-se em o prazo de execução no dia 09/02/2022. Prazo de vigência 15/02/2022.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais). Referente ao contrato nº 194/2021.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

1 0

Prefeitura Municipal de Sapopema PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818 Fone/Fax:



(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br

- 2

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 09 de novembro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATADO
CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim

CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 026.522.219-22

portador do CPF: sob nº 440.315.489-15 e RG sob nº 3.787.282-2, residente e domiciliado na Rua: Das Oliveiras, CEP: 84.290-000, do município de Sapopema, o qual arrematou o item no valor de R\$: 1.010,00 (um mil e dez reais). Após ter sido efetuado a venda ao senhor Joel o senhor Lourival enviou o comprovante de depósito em nome de Ederson Moraes dos Santos no valor de R\$: 1.000,00 (um mil reais). Foi entrado em contato com o senhor Lourival e informado que o prazo para o depósito seria no dia do leilão, e o depósito será estornado ao depositante.

O Item nº 01, Um veículo tipo passageiro, marca GM, Modelo Astra Sedan Advange, ano 2008/2009, Placa AQO-6802, Renavam 00985455152, Chassi 9BGTR69WO9BI26868, cor branco. No estado em que se encontra, avaliada no valor de R\$: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) no estado em que se encontra. Foi vendido para o senhor Carlos Alexandre Carneiro Barbosa portador do CPF Nº 066.395.799-01 e RG Nº 101.32471-0, TL. 43 98442-7554, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 376 - centro Sapopema-Pr. No valor de R\$: 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). No dia 23/11/2021. Valor total do Certame: R\$: 88.110,00 (oitenta e oito mil cento e dez reais).

Sapopema, 25 de novembro de 2021

Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador:40918537

ADMINISTRAÇÃO GERAL 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 194/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 194/2021

Processo Dispensa Nº 31/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº*. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa** N.º 31/2021.

CONTRATADO:CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra, situada na Rua: Euzebio Correa de Mello, nº 713 – centro - Cep: 86.270-000 - one 43 99148-1444 / 43 3305-4773 / 43 3305-4770, E-mail audifran2020@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.890.368/0001-84 neste ato representada pelo Sr. Mauro Filgueiras Mendes, brasileiro, maior, empresário, médico portadora do R.G. nº. 6.101.275/SSP-PR e C.P.F. nº. 044.693.809-20, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra-Pr.

CLÁUSULA 1ª:Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 194/2021, a findar-se em o prazo de execução no dia 09/02/2022. Prazo de vigência 15/02/2022.

CLÁUSULA 2ª:Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais). Referente ao contrato nº 194/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 09 de novembro de 2021

Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador:B8783554

ADMINISTRAÇÃO GERAL 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 289/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 289/2018

Tomada de Preços Nº 05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº*. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços N.º 5/2018.

CONTRATADA: MEDC TEC AMBIENTAL - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Siqueira Campos - Pr, à Avenida Marginal n°4579, Parque Industrial I Sala 03 - Saltinho, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 06.183.150/0001-64, telefone 43 3571-2003 - email administracao@medctecambiental.com.br, neste ato representada pela Srª.Monica Ribeiro da Silva, brasileira, maior, portadora do R.G. n° 68.657156 e C.P.F. 033.869.659.89, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos - Pr.

CLÁUSULA 1º: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 289/2018, a findar-se no dia 11/12/2023.

CLÁUSULA 2º:Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Referente ao contrato nº 289/2018..

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 24 de novembro de 2021

Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador:EB2FDF85

ADMINISTRAÇÃO GERAL 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 289/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 289/2018

Tomada de Preços Nº 05/2018 REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº*. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços N.º 5/2018.

CONTRATADA: MEDC TEC AMBIENTAL - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Siqueira Campos - Pr, à Avenida Marginal n°4579, Parque Industrial I Sala 03 - Saltinho, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 06183.150/0001-64, telefone 43 3571-2003 - email administracao@medctecambiental.com.br, neste atò representada pela Srª.Monica Ribeiro da Silva, brasileira, maior, portadora do R.G. n° 68.657156 e C.P.F. 033.869.659.89, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos - Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ: 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Sapopema, 27 de janeiro de 2022.

Ao Setor de licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

Cumprimentando –a cordialmente, eu **Emanuele Antonia Chede Subtil**, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 049.840.419-60, nomeada pelo Decreto nº01/2021 de 06 de janeiro de 2021, na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Saúde, estado do Paraná, venho por meio do presente solicitar Aditivo do Contrato 194/2021 - valor e quantidade - mais 25 consultas de dermatologia, haja visto aumento da demanda no mês de janeiro.

Na oportunidade, reitero expressões de elevada estima e distinta consideração.

Emanuele Antonia Chede Subtil Secretaria Municipal de Saúde

reside 22. 2+10112022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Antonio Batista Ribas, 105 - Sapopema - Estado do Paraná

Fone/Fax: (43) 3548-1377

hospitalsantanasapopema@hotmail.com

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de valor em contrato de Dispensa de Licitação nº sob nº 31/2021 - serviços médicos de Dermatologia no Município de Sapopema/PR)

Trata-se de parecer versando em síntese:

"Requerimento feito pela Secretária Municipal de Saúde, pugnando pelo aditivo de valor do contrato".

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Consoante dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, a Administração poderá promover as alterações contratuais dentro dos limites legais, ainda que se trate de contrato administrativo decorrente de procedimento de contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação. Portanto, a regra do art. 65 aplica-se a todo e qualquer "contrato administrativo", independentemente da modalidade ou forma de contratação, desde que, lógico, o procedimento tenha transcorrido dentro da estrita observância ao disposto na lei.

Sendo assim, respondendo objetivamente à questão, seria o caso de admitir o acréscimo de até 25% do objeto, em um contrato decorrente de procedimento de contratação por dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso I, da LLC.

No entanto, neste caso específico da contratação por dispensa de licitação em razão do valor é imprescindível que sejam observados, ainda com maior rigor, os pressupostos da alteração do objeto.

 Deve existir justificativa técnica detalhada da necessidade do acréscimo do objeto.

No caso em apreço, verificamos requerimento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, encontrando-se devidamente justificado o pedido do aditivo.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

Cabem aqui as licões de Joel Menezes Niebuhr:

"Portanto, é lícito contratar com dispensa, em razão do valor econômico do contrato, e, posteriormente, em razão de nova configuração do interesse público, alterar o seu objeto, mesmo que isso implique ultrapassar os valores inicialmente entabulados. Entretanto, isso só é lícito na medida em que a nova textura do objeto do contrato não podia ser prevista, porém tenha resultado, realmente, de nova demanda amparada pelo interesse público, devidamente justificado. Em sentido oposto, se o agente administrativo define inicialmente o objeto do contrato em quantidade menor ou com características mais simples justamente para adequá-lo aos limites de valor da dispensa e depois pretende alterá-lo, então incorre em ilegalidade, cuja conduta se subsume ao tipo penal estatuído no artigo 89 da Lei nº 8.666/93. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. São Paulo: Dialética, 2003. p. 270 -271.)

Portanto, conforme estabelece a lei, não existe vedação ao aditamento (para acréscimo do objeto) do contrato fundamentado no artigo 24, inciso I, no entanto, se esta for a intenção da Administração, que adote todo o cuidado e observância à lei e à jurisprudência dos Tribunais de Contas, para que não pairem dúvidas sobre a legitimidade do aditamento.

Assim, o aditivo solicitado pelo contratado encontra-se amparo legal, razão pela qual pugnamos pelo seu deferimento.

É o parecer,

Sapopema, 28 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ — 76.167.733/0001-87 - CEP: 84.290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

E-MAIL: licitacoessapopema@yahoo.com.br / site: www.sapopema.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 194/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade Processo dispensan.º 31/2021, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra, situada na Rua: Euzebio Correa de Mello, nº 713 – centro - Cep: 86.270-000 - fone 43 99148-1444 / 43 3305-4773 / 43 3305-4770, E-mail <u>audifran2020@hotmail.com</u>, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.890.368/0001-84 neste ato representada pelo Sr. Mauro Filgueiras Mendes, brasileiro, maior, empresário, médico portadora do R.G. nº. 6.101.275/SSP-PR e C.P.F. nº. 044.693.809-20, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R\$: 1,700,00(um mil setecentos reais) Referente ao contrato nº 194/2021.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

A



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87 - CEP: 84.290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

E-MAIL: licitacoessapopema@yahoo.com.br / site: www.sapopema.pr.gov.br

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 28 de janeiro de 2022

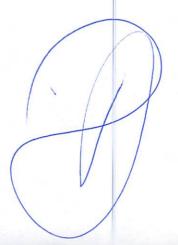
CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADO
CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA,

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob CPF: 038.515.739-86



Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador: E22AB7A8

ADMINISTRAÇÃO GERAL TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 70/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 70/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº*. PAÚLO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade Pregãon.º17/2021, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: CRYSTHOFER PYL CURY - MEI, pessoa jurídica de direito privado.

com sede e foro na cidade de Londrina - Pr. Av: José ventura Pinto, 920 - California -

CEP: 86.040-570 - Telefone (43) 99919-4213 - emailcrysthoferpylcury@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.316.596/0001-58, neste ato representada pelo

Sr. Crysthofer Pyl Cury, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 006.639.441-47, RG: nº

8201823-9 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr

CLÁUSULA 1^a: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R\$: 925,00, (novecentos e vinte e cinco reais)Referente ao contrato nº 70/2021 nos itens 101 e 112.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 28 de janeiro de 2022

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador:59408783

ADMINISTRAÇÃO GERAL SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO №. 194/202

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 194/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema - PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade Processo dispensan.º31/2021, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra, situada na Rua: Euzebio Correa de Mello, nº 713 - centro - Cep: 86.270-000 - fone 43 99148-1444 / 43 3305-4773 / 43 3305-4770, E-mail audifran2020@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.890.368/0001-84 neste ato representada pelo Sr. Mauro Filgueiras Mendes, brasileiro, maior, empresário, médico portadora do R.G. nº. 6.101.275/SSP-PR e C.P.F. nº. 044.693.809-20, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra-Pr.

CLÁUSULA 1º: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R\$: 1,700,00(um mil setecentos reais) Referente ao contrato nº 194/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 28 de janeiro de 2022

Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador: 1659B59B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022

Objeto: contratação de empresa especializada em Desinsetização Técnica, Desratização com porta iscas or Desinfecções de Caixas D' Água emergencial, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, fixando seu preço máximo em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 28 de Janeiro de 2022.

Nelson Ferreira Ramos Prefeito Municipal

> Publicado por: Thiago Paulino dos Santos Código Identificador:CE142A57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Laudos de Avaliação de duas Glebas urbanas de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento, fixando seu preço máximo em R\$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais)., através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 28 de Janeiro de 2022.

Nelson Ferreira Ramos Prefeito Municipal

> Publicado por: Thiago Paulino dos Santos Código Identificador:992C08CA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 550/2022.

SÚMULA.. DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SÚBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e da outras providências.